

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na  
1.ª Sessão Ordinária de  
07/02/11

Secretário

  
Rodrigo Nunes de Oliveira  
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 001/2011-L

DATA DA ENTRADA: 03 DE Janeiro DE 2011.

AUTOR: MILTON BRASIL CAVALCANTE

ASSUNTO: DA DENOMINAÇÃO DE "RUA TRACEMA COBELLO" À VIA  
PÚBLICA LOCALIZADA NO DISTRITO DE MILASO.

APROVADO EM: \_\_\_\_\_

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

Aprovado por unanimidade

Em 14/02/2011

  
Rodrigo Nunes de Oliveira  
2º Secretário

OBS.: maioria simples

sem discussão e votação

votação simbólica



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 00001/2011-L DE 03 DE JANEIRO DE 2011 DE AUTORIA DO VEREADOR MILTON BRASIL CAVALCANTE**

#### **BIOGRAFIA DE IRACEMA COBELLO**

Filha de Benedito Cobello e Luiza Munhoz, Iracema Cobello nasceu em 22 de Setembro de 1929, em São Roque, no bairro Santo Antonio.

Ainda na juventude, conheceu Armando Farinha, seu fiel e amoroso companheiro, com quem contraiu núpcias em 23 de Setembro de 1949, mesma data em que mudou-se para o distrito de Mailasqui. Dessa feliz união, nasceram as filhas Ivanilde e Rosimari, que posteriormente lhe dariam dois maravilhosos netos: Ronaldo e Iracema Luiza.

Mulher de brio e mãe afetuosa, Iracema era uma lutadora incansável na busca do bem estar de sua família. Paralelamente às atividades domésticas, que exercia com zelo e dedicação, Iracema auxiliava com as despesas do lar com trabalhos de corte, costura e cozinha.

Pessoa de espiritualidade elevada, era procurada por cidadãos de todo o distrito nos quais fazia benzeduras, num claro exercício de fé e doação ao próximo. Por esses motivos era muito querida pelos moradores do distrito que carinhosamente a chamavam de "Mãe".

Lamentavelmente, em 15 de Janeiro de 2009, a morte cerceou-nos do convívio dessa maravilhosa mulher, que deixou-nos um legado de exemplo, dedicação e amor ao próximo.

Isso Posto, MILTON BRASIL CAVALCANTE, por intermédio do Protocolo, 00032/2011 de 03 de janeiro de 2011, apresenta ao Egrégio Plenário o Projeto de Lei.

PROTOCOLO Nº 00032/2011

*M.*



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

### **PROJETO DE LEI Nº 00001/2011**

De 03 de janeiro de 2011.

#### ***Dá denominação de “Rua Iracema Cobello” à via pública localizada no Distrito de Mailasqui.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada “**RUA IRACEMA COBELLO**” a via pública com início na Rua Vicente da Costa e término na Rodovia Engº Rene Benedito da Silva, contando com 87,69 metros de comprimento e 12,00 metros de largura.

**Art. 2º** Faz parte da presente Lei cópia da planta da via pública ora denominada.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

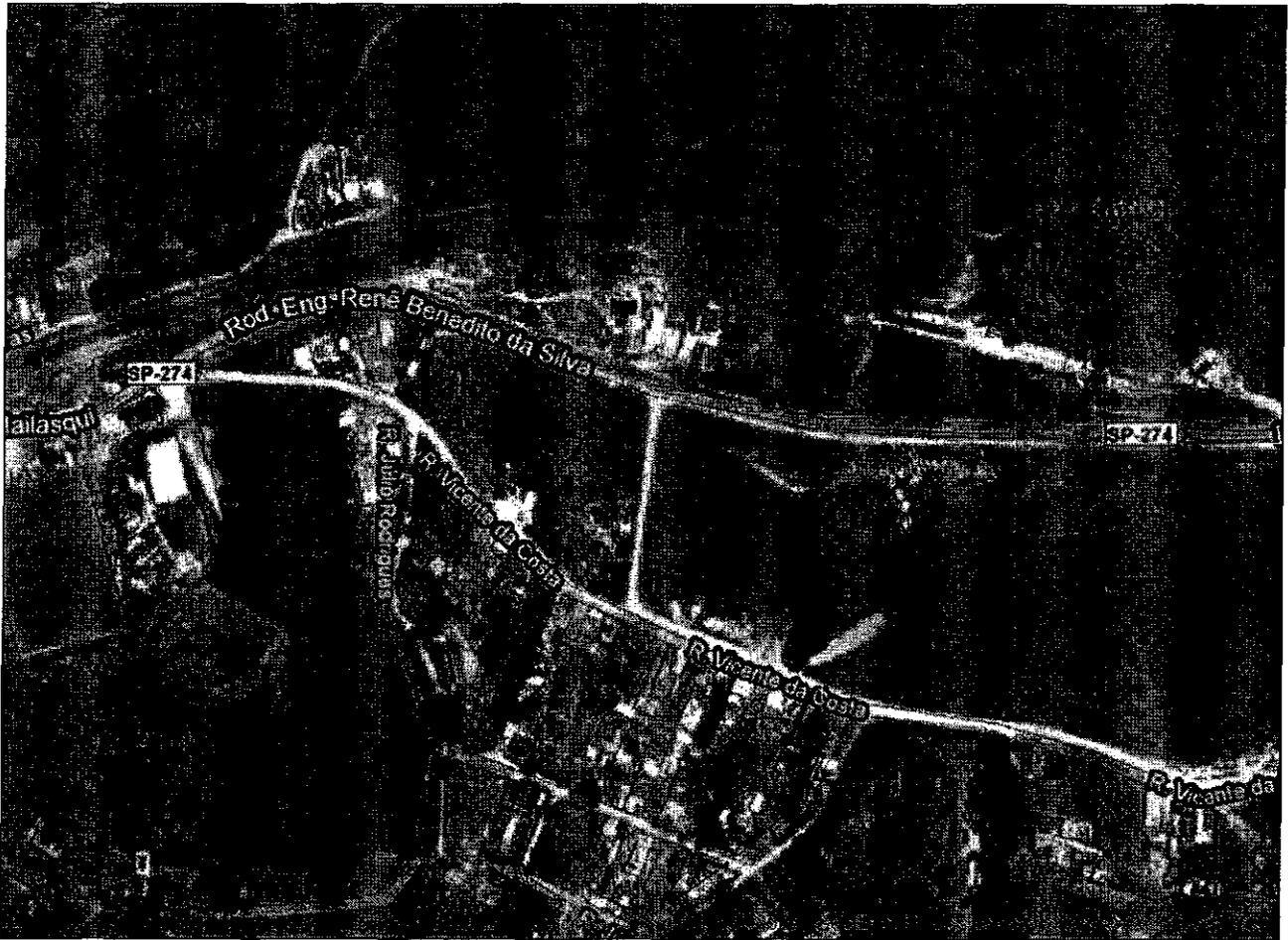
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 03 de janeiro de 2011

  
**MILTON BRASIL CAVALCANTE**  
(TIO MILTON)  
Vereador

PROTOCOLO Nº 00032/2011

guiamais





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**E S T A D O D E S Ã O P A U L O**

**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**



**CERTIDÃO Nº 0078/10**

*Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº 00433 /2010**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque; que a Travessa localizada entre a Rua Vicente da Costa e a Rodovia Engº Rene Benedito da Silva, Distrito de Mailasqui, não possui denominação oficial, conta com 87,69 metros de comprimento e 12,00 metros de largura, é de domínio público a mais de cinco (05) anos. O referido é verdade. Eu,  (Sandra Aparecida Accussi Nogueira), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Leonildo Sobreira Lima), Chefe de Divisão de Fiscalização, certifiquei aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez. =. =. =. =.*



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

OFÍCIO PRESIDENTE nº 00433/2010

São Roque, 30 de agosto de 2010.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao pedido do Vereador Milton Brasil Cavalcante, através do Ofício **0581/2010 (cópia anexa)**, solicito a Vossa Excelência a gentileza de providenciar, junto ao setor competente, a expedição de **Certidão, para fins de denominação, da "Travessa" localizada entre a Rua Vicente da Costa e a Rodovia Engº. Rene Benedito da Silva, Distrito de Mailasqui, informando se tal área é oficial e se possui denominação oficial, bem como as suas dimensões e se a mesma é de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos.**

*Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da via, solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na mesma e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008.*

Solicitamos ainda que junto à Certidão seja anexado croqui ou mapa do local.

Agradeço e aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO - CHULA**

Presidente

Ao

Excelentíssimo Senhor

**EFANEU NOLASCO GODINHO**

DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

OFÍCIO VEREADOR nº 00581/2010

São Roque, 27 de agosto de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **Certidão, para fins de denominação, da "Travessa" localizada entre a Rua Vicente da Costa e a Rodovia Engº. Rene Benedito Silva, Distrito de Mailasqui (croqui anexo), informando se tal via é oficial e se possui denominação oficial, bem como informar suas dimensões, início e término e, se é de domínio público. Sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos.**

*Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da via, solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na mesma e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008.*

Solicitamos, ainda, junto à CERTIDÃO a anexação de croqui ou mapa do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**MILTON BRASIL CAVALCANTE**  
(TIO MILTON)

Vereador

Ao

Excelentíssimo Senhor

**ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO - CHULA**

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Roque – SP

IRACEMA COBELLO

DATA NASC: 22/09/1929

NOME DO PAI: BENEDITO COBELLO

NOME DA MÃE: LUIZA MUNHOZ

NASCEU EM SÃO ROQUE (BAIRRO SANTO ANTONIO)

CASOU-SE (23/09/1949) - MUDOU-SE PARA MILASQUI

ESPOSO: ARMANDO FARINHA

2 FILHAS: IVANILDE MARIA FARINHA (SOLTEIRA)

— ROSIMARI FARINHA SCALISSE (CASADA)

2 NETOS: RONALDO SCALISSE E IRACEMA LUIZA SCALISSE BORGES.

DO LAR;

- COSTURAVA

- BORDAVA

- COZINHAVA

} PARA FORA

CARINHOSAMENTE CONHECIDA COMO "MÃE" PLOS MORADORES de MILASQUI.

○ PESSOA AMIGA, COMPANHEIRA E HERÓINA.

FALECEU: 15/01/2009

tel: 4345 2436 ou 6316-5181 (Ros. Mari)



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

**PARECER 003/2011**

Parecer ao projeto de Lei nº 001/2011-L, de 03 de janeiro de 2011, de autoria do N. Vereador Milton Brasil Cavalcante que dá denominação de "Rua Iracema Cobello" à via pública localizada no Distrito de Mailasqui.

Apresenta o N. Vereador Milton Brasil Cavalcante, o Projeto de Lei nº 001/2011-L, de 03 de janeiro de 2011, para denominar de Rua Iracema Cobello, a via pública com início na Rua Vicente da Costa e término na Rodovia Engº Rene Benedito da Silva, contando com 87,69 metros de comprimento e 12,00 metros de largura.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

A lei 2.740 foi editada pra disciplinar a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos, onde também preconiza a competência privativa do Poder Legislativo em estar apresentando projetos desta natureza, entretanto, cabe ao Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a rua não possui denominação oficial, apesar de ser de domínio público há mais de 5 anos.

Quanto à denominação apresentada, tal encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviados para as comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.



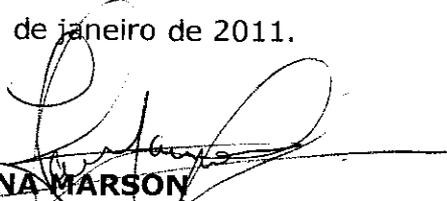
*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 11 de janeiro de 2011.

  
**FABIANA MARSON**  
Consultora Jurídica

  
**GUILHERME LUIZ MEDEIROS RODRIGUES GONÇALVES**  
Assessor Jurídico



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

### **COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

#### **PARECER Nº 023 – 10/02/2011**

**PROJETO DE LEI Nº 001-L**, de 03/01/2011, de autoria do Vereador Milton Brasil Cavalcante.

**RELATOR:** Vereador Alfredo Fernandes Estrada.

O presente Projeto de Lei "Dá denominação de "Rua Iracema Cobello" à via pública localizada no Distrito de Mailasqui".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer FAVORÁVEL e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei nº 001-L está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 2011.

**ALFREDO FERNANDES ESTRADA**

Relator

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**JOÃO PAULO DE OLIVEIRA**

Presidente



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*  
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,  
CULTURA, LAZER E TURISMO**

**PARECER Nº 003 – 10/02/2011**

**PROJETO DE LEI Nº 001-L, de 03/01/2011, de autoria do Vereador Milton Brasil Cavalcante.**

**RELATOR:** Vereador João Paulo de Oliveira.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de "Rua Iracema Cobello" à via pública localizada no Distrito de Mallasqui**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

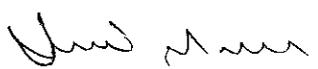
Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº nº 001-L, de 03/01/2011, de autoria do Vereador Milton Brasil Cavalcante, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.**

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 2011.

  
**JOÃO PAULO DE OLIVEIRA**  
Relator

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

  
**ETELVINO NOGUEIRA**  
Presidente

  
**JÚLIO ANTONIO MARIANO**  
Secretário



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 001-L, de 03/01/2011**

**Autógrafo nº 3509 de 14/02/2011**

**Lei nº**

**(De autoria do Vereador Milton Brasil Cavalcante)**

***Dá denominação de “Rua Iracema Cobello” à via pública localizada no Distrito de Mailasqui.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada “**RUA IRACEMA COBELLO**” a via pública com início na Rua Vicente da Costa e término na Rodovia Engº Rene Benedito da Silva, contando com 87,69 metros de comprimento e 12,00 metros de largura.

**Art. 2º** Faz parte da presente Lei cópia da planta da via pública ora denominada.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

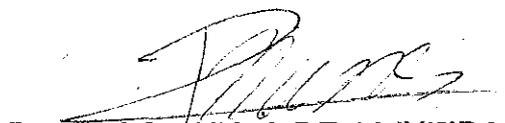
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

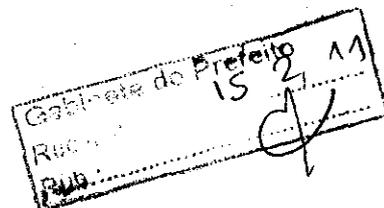
**Aprovado na 2ª Sessão Ordinária, de 14/02/2011.**

  
**MILTON BRASIL CAVALCANTE**  
Presidente

  
**JÚLIO ANTONIO MARIANO**  
Vice-Presidente

  
**ETELEVINO NOGUEIRA**  
1º Secretário

  
**RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA**  
2º Secretário



guiamais

